MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.

Aos treze dias do mês março do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência do Vice-Reitor **José Domingues Fontenele Neto** para deliberar sobre a pauta da terceira Reunião Ordinária de dois mil e dezenove. Estiveram presentes os Pró-Reitores: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC): **Rodrigo Sérgio Ferreira de Moura;** Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD): **Rodrigo Nogueira de Codes;** Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG): **Jean Berg Alves da Silva;** os Conselheiros representantes docentes: Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC)**: Daniel Freitas Freire Martins;** Centro de Ciências Agrarias (CCA): **José Torres Filho;** Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Rafael Castelo Guedes Martin;** Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas (CCSAH): **Ângelo Magalhães Silva;** Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Luciana Vieira de Paiva;** Centro de Engenharias (CE): **Manoel Quirino da Silva Júnior;** Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Edwin Luize Ferreira Barreto;** Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Ricardo Paulo Fonseca Melo;** Representante técnico-administrativo: **Lissandro Arielle Vale Batista;** Representantes discentes: **Cleiton Medeiros de Araújo.** Conselheiros com faltas não justificadas: Francisca Lenilda da Silva. **PAUTA: Primeiro ponto**: Apreciação e deliberação sobre a ata da segunda reunião ordinária de dois mil e dezenove. **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento. **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre processo de redistribuição da servidora Ana Maria Magalhães Correia. **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC's) dos *campi* Mossoró, Caraúbas e Pau dos Ferros, enviados via memorando eletrônico número quarenta e sete de dois mil e dezenove (PROGRAD). **Quinto ponto:** Apreciação deliberação sobre Programa Geral de Componente Curricular (PGCC) do curso de pós-graduação em Ciência Animal, enviado via memorando eletrônico número sessenta e um de dois mil e dezenove (PROPPG). **Sexto ponto:** Apreciação e deliberação sobre processos que tratam de recursos de discentes. **Sétimo ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta que dispõe sobre regimes de trabalho e distribuição de carga horária das atividades dos docentes das carreiras de magistério federal e no âmbito da UFERSA. **Oitavo ponto:** Outras Ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. O Conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** propôs a

inclusão de um ponto de pauta para tratar do recurso do servidor Renato Gurgel Mota. Falou, também, que o servidor em questão abriu o recurso para que seu processo fosse analisado novamente, tendo em vista que, estava afastado para doutorado e que, ao retornar para a UFERSA, solicitou a redistribuição para a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Disse, ainda, que o servidor estava disposto a pagar o tempo que tinha passado afastado. A proposta de inclusão do recurso do servidor Renato Gurgel Mota como quarto ponto de pauta foi votada e aprovada por oito votos favoráveis e quatro abstenções O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** solicitou a inclusão de ponto de pauta para tratar da prorrogação do prazo determinado para a comissão que estava analisando Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BCT). A Conselheira **Luciana Vieira de Paiva** perguntou se a prorrogação do prazo da comissão precisava passar pelo Conselho. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** disse que tinha ficado acordado que os coordenadores analisariam e condensariam as observações feitas ao PPC em um prazo de trinta dias, mas a comissão ainda iria se reunir. A proposta de inclusão do nono ponto de pauta do conselheiro Ricardo Paulo Fonseca Melo foi votada e aprovada por dez votos favoráveis, um contrário e duas abstenções. O Conselheiro **Cleiton Medeiros da Araújo** solicitou a inclusão de um ponto de pauta para alteração do artigo vinte e um da Resolução número quatro de dois mil e dezoito do CONSEPE, que tratava da media aritmética e que aquela solicitação foi devido ao apelo dos discentes para que tentassem mudar os pesos da média aritmética ou que o Conselho desse um prazo maior para discussões, pois, segundo os discentes, o número de reprovação iria aumentar com a implantação da média aprovada na resolução de aprendizagem. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** disse que se reuniu com o Diretório Central dos Estudantes (DCE) e os discentes informaram que iriam solicitar aquela inclusão, porém avisou que seria contrário porque a proposta era de uma alteração de uma resolução e, por isso, teria que seguir os trâmites legais minutas. Informou, ainda, que vários conselheiros presentes tinham votos vinculados aos seus respectivos centros. A proposta do conselheiro Cleiton Medeiros da Araújo foi votada e reprovada por oito contrários, um favorável e quatro abstenções. O Conselheiro **Edwin Luize Ferreira Barreto** propôs a inclusão do processo da servidora Samira Yusef Araújo de Falani Bezerra, no segundo ponto de pauta, para cumprir o prazo da solicitação. Falou, também, que foi um entendimento do Conselho de Centro propor retirar o sétimo ponto de pauta, pois não houve tempo hábil para o amadurecimento da minuta em questão. Disse, ainda, que, particularmente, achou estranha aquela solicitação, mas que trazia o voto do Conselho de Centro. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** disse que entendia a questão do Conselho de Centro, mas que o sétimo ponto já tinha sido retirado duas vezes de pauta. Falou, também, que tinha recebido um pedido da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Semi-Árido

(ADUFERSA) para retirar a minuta de pauta e que pediram até o dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezenove para fazer um amplo debate sobre a mesma, mas que não percebeu a discussão da associação. Disse, ainda, que a minuta era muito importante e que não era apenas institucional, pois estavam sendo cobrados através de acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU). O Conselheiro **Edwin Luize Ferreira Barreto** sabia do pedido da ADUFERSA e que solicitar, novamente, a retirada da minuta de pauta mostrava certa falta de interesse dos colegas em relação a matéria. A proposta de retirada do sétimo ponto de pauta foi votada e reprovada por oito votos contrários, um favorável e três abstenções. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que, ainda sobre a proposta reprovada do conselheiro Cleiton Medeiros de Araújo, como se tratava de um ato normativo tinha que passar por uma relatoria. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** colocou a inclusão dos processos das servidoras Samira Yusef Araújo de Falani Bezerra e Jhose Iale Camelo da Cunha, no segundo ponto de pauta em votação, que foi aprovada por dez votos favoráveis e duas abstenções. Em seguida, colocou a votação da discussão da prorrogação da comissão do PPC do BCT como nono ponto de pauta, que foi aprovada por nove votos favoráveis, um contrário e duas abstenções. Por fim, colocou a pauta, com alterações, em votação, que foi aprovada por unanimidade. Após a reorganização da pauta, com o processo de redistribuição como quarto ponto de pauta e a discussão sobre a prorrogação do prazo da comissão como nono ponto de pauta, os demais pontos seguiram sua ordem normal. **PRIMEIRO PONTO.** O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Daniel Freitas Freire Martins** apresentou correções ortográficas na ata da segunda reunião ordinária de dois mil e dezenove. A ata, sem emendas, foi aprovada por unanimidade. Todas as correções propostas pelos Conselheiros foram realizadas nas referidas atas conforme estabelecido no parágrafo segundo, do artigo oitavo da Resolução número onze de dois mil e dezessete do CONSUNI. **SEGUNDO PONTO.** O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que solicitaram que fossem observados os possíveis prazos de conclusão dos afastamentos e que, ao analisar os históricos dos processos, notou que tinha uma inconsistência no histórico do processo do servidor Josenildo Ferreira Galdino, pois o servidor solicitava o afastamento até abril do corrente ano e o ingresso no doutorado foi em março de dois mil e quinze. Falou, também, que o servidor Valmiro Quefren Gameleira Nunes solicitou o afastamento até dois mil e vinte, mas o mesmo tinha ingressado no afastamento em dois mil e quinze e que estava preocupado com a matrícula, que a previsão para término seria para o corrente ano, caso não houvesse prorrogação, que não constava no processo. O Conselheiro **Jean Berg Alves da Silva** disse que houve uma falha em todas as instâncias e que aquela falha não podia continuar. Falou, também, que o caso do servidor Josenildo Ferreira Galdino era de fácil resolução, pois o Conselho podia

liberar o servidor até o prazo de defesa, que seria em março de dois mil e vinte, mas que o caso do servidor Valmiro Quefren Gameleira Nunes era mais difícil, pois o documento de prorrogação não constava no processo e que, segundo o regimento do curso que o servidor estava matriculado, a prorrogação era de no máximo seis meses, desde que aprovado pelo colegiado de curso. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** disse que não via problema em liberar o servidor pelo período solicitado, pois, uma vez que a pós-graduação fosse concluída, o mesmo teria que retornar. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** disse que alguns servidores terminavam antes do prazo determinado e não retornavam para a Instituição, pois tinham uma portaria dizendo que estariam afastados até certo período. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que o grande problema era o desligamento do programa, pois se o servidor ainda estivesse afastado e fosse deligado do programa o Ministério Público poderia agir a qualquer momento, o que causaria prejuízo para o servidor. Falou, também, que o servidor podia ficar afastado por até quatro anos, contanto que estivesse vinculado a algum programa. A Conselheira **Luciana Vieira de Paiva** solicitou que os processos fossem votados separadamente. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** colocou o processo da servidora Antônia Jocivania Pinheiro em votação, que foi votado e aprovado por doze votos favoráveis e uma abstenção. Colocou, também, o processo do servidor João Paulo Matos Xavier em votação, que foi aprovado por onze favoráveis e duas abstenções. Em seguida o processo da servidora Samira Yusef Araújo de Falani Bezerra em votação, que foi aprovado por oito votos favoráveis e quatro abstenções. O processo do servidor Jhose Iale Camelo da Cunha Cunha foi votado e aprovado por sete votos favoráveis e cinco abstenções. Por fim, o processo do servidor Josenildo Ferreira Galdino, com o prazo de afastamento até março de dois mil e vinte, foi votado e aprovado por dez votos favoráveis, um contrário e duas abstenções. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** disse que se não aprovassem o processo do servidor Valmiro Quefren Gameleira Nunes, a Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) entraria em contato com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) informando que o servidor precisaria retornar. Falou, também, que se o servidor conseguisse uma prorrogação de seis meses, o mesmo poderia recorrer ao Conselho Universitário (CONSUNI) e pedir a reconsideração da decisão do CONSEPE. Colocou, então, o processo do servidor Valmiro Quefren Gameleira Nunes em votação, que foi reprovado por cinco votos contrários e oito abstenções. **TERCEIRO PONTO:** O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** disse que a UFERSA estava recebendo o código de vagas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e que, como não havia concurso aberto, iriam, provavelmente, receber um servidor através de redistribuição. O Conselheiro **Rafael Castelo Guedes Martins** disse que a servidora era muito atuante na Instituição e foi uma grande impulsionadora do

Movimento Empresa Júnior (MEJ) das UFERSA. Falou, também, que existia uma regulamentação interna de remoção docente que determinava a abertura de um edital de remoção interna dentro dos quatro *campi* da UFERSA. Sem propostas, o ponto foi votado e aprovado por nove votos favoráveis e quatro abstenções. **QUARTO PONTO:** O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** colocou o ponto em discussão e propôs a participação do servidor Renato Gurgel Mota. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O convidado **Renato Gurgel Mota** disse que estava solicitando a redistribuição para Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que tinha mandado o código de vaga para a Instituição através de ofício, mas o pedido foi negado na PROGEPE por não cumprir o prazo de carência que ficou afastado para o doutorado. Falou, também, que solicitou reconsideração do processo à PROGEPE, que, então, foi desarquivado e enviado para a Reitoria, que fez uma consulta a Advocacia-Geral da União (AGU) para saber qual data seria considerada, se era a data do início do processo ou a data da chegada do ofício da UFRN para a UFERSA e que foi considerada pela a AGU a data de chegada do ofício. Disse, ainda, que no próprio parecer da AGU previa a oportunidade de ressarcimento; que aceitava pagar pelo período de carência e que a sua redistribuição não causaria um grave dano para a Universidade, pois tinha concurso em aberto e o candidato disse que assumiria de imediato. Concluiu sua fala dizendo que o motivo foi o surgimento de uma oportunidade de parceria no processo de implantação de um mestrado em ciências contábeis. Por fim, solicitou que o pagamento do ressarcimento fosse feito de forma parcelada. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** disse que se o Conselho aprovar o recurso do servidor, o processo iria seguir os trâmites normais da Instituição. Falou, também, que a situação da contratação de outro servidor não era simples porque se o processo fosse aprovado pelo CONSEPE, o mesmo iria para o Ministério da Educação (MEC) e que a UFERSA não podia garantir que o candidato ia assumir o cargo porque não sabia a validade do concurso. Colocou o processo em votação, que foi aprovado por onze votos favoráveis e duas abstenções. **QUINTO PONTO:** O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que o ponto não alterava a ementa, mas alterava o conteúdo e, por isso, era preciso levar em consideração os oitenta por cento de equivalência entre as disciplinas. Sem propostas, o ponto foi votado e aprovado por onze votos favoráveis e duas abstenções. **SEXTO PONTO:** O ponto não gerou discussão e foi votado e aprovado por onze votos favoráveis e duas abstenções. **SÉTIMO PONTO:** O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes** disse que nos três processos, os requerentes estavam solicitando o reingresso na Instituição para concluir os cursos, pois estavam com os vínculos cancelados e faltava apenas o Trabalho de Conclusão de Curso (TTC) e atividades complementares para a

conclusão. Falou, também, que a Universidade lançava um edital para preencher as vagas ociosas anualmente. Disse, ainda, que existiam critérios para o reingresso; que tiveram casos parecidos e que a PROGRAD era favorável ao pleito dos discentes, pois o número de vagas ociosas não seria um problema. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** pediu sensibilidade da parte do CONSEPE para aprovar, em bloco, os três pedidos, pois se os processos fossem aprovados, os discentes iriam retornar no semestre de dois mil e dezenove, ponto, um e teriam três possíveis formandos, no semestre em questão, haja vista que os requerentes não teriam nenhuma atividade presencial. Falou, também, que aquilo aumentaria o número de formando no semestre de dois mil e dezenove, ponto, um e que era interessante para Instituição. Todos os processos do ponto foram votados e aprovados por doze votos favoráveis e um contrário. **OITAVO PONTO:** O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **José Torres Filho** explicou e apresentou sua parecer e disse que seu voto era aprovar a minuta com alterações. O voto do relator foi aprovado por nove votos favoráveis, um contrário e três abstenções. O Conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes** disse que a minuta entrou em pauta na reunião do colegiado, mas que, por conta da pauta extensa, não foi apreciada. Falou, também, que discutiram a antiga versão, mas como houve mudanças as emendas não foram propostas e, por isso, iria abster-se nas votações do ponto. O Conselheiro **Ângelo Magalhães Silva** disse que seu centro e os departamentos não tinham discutido a minuta. Falou, também, que, em seu entendimento, a discussão ainda não estava madura e que a ideia do Conselho de Centro era colocar a minuta como item exclusivo de reunião extraordinária. O Conselheiro **Edwin Luize Ferreira Barreto** disse que foi visto pelo Conselho de Centro que, quando tivesse uma matéria grande como aquela minuta, fosse discutida em uma reunião exclusiva. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto**, propôs a participação do Pró-reitor adjunto Esaú Castro de Albuquerque Melo. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** propôs a seguinte redação para o preâmbulo: *"Dispõe sobre regime de trabalho e distribuição de carga horária de professor do Magistério Superior"*. A proposta foi votada e aprovada por cinco votos favoráveis, quatro contrários e três abstenções. Propôs, também, a seguinte redação para o primeiro considerando: *"Considerando a necessidade de criar normas internas de distribuição da carga horária do professor do Magistério Superior por regime de trabalho e adequá-las à legislação em vigor"*. A proposta foi votada e reprovada por seis votos contrários, quatro favoráveis e duas abstenções, mantendo a redação original do 'considerando'. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para um 'considerando': *"Considerando o Decreto Presidencial Nº sete mil oitocentos e seis de dois mil e doze"*. A proposta foi votada e aprovada por nove votos favoráveis quatro abstenções. A Conselheira **Luciana Vieira de Paiva** propôs um considerando com a seguinte redação: *"Considerando a Lei nº treze mil duzentos e*

quarenta e três de dois mil e dezesseis". A proposta foi votada e aprovada por dez votos favoráveis e três abstenções. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** propôs a seguinte redação para o artigo primeiro: *"Criar normas sobre regime de trabalho, atividades de docente e distribuição de carga horária de professor do Magistério Superior, constantes desta Resolução"*. A proposta foi votada e reprovada por dez votos contrários, dois favoráveis e uma abstenção, mantendo a redação original. Propôs, também, a seguinte redação para o inciso I do artigo segundo: *"ao ensino, à pesquisa e à extensão que visem: aprendizagem, produção, inovação e difusão de conhecimentos e culturas"*. A proposta foi votada e aprovada por doze votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro **José Torres Filho** propôs a seguinte mudança na redação do parágrafo do artigo segundo: *"As atividades de ensino, para fins desta Resolução, são aquelas desenvolvidas nos cursos de graduação e pós-graduação, tanto na modalidade presencial quanto à distância, com carga horária docente distribuída e aprovada pela unidade acadêmica"*. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** propôs a seguinte redação para o artigo quarto: *"A alteração de regime de trabalho poderá ser requerida pelo professor do Magistério Superior mediante aprovação de plano de trabalho que a justifique pelo plenário do Departamento Acadêmico ao qual pertence e pelo Conselho de Centro em que o docente está vinculado"*. A proposta foi votada e aprovada por sete votos favoráveis, três contrários e três abstenções. O Conselheiro **José Torres Filho** propôs a seguinte redação para o parágrafo primeiro do artigo quarto: *"Os pedidos de alteração de regime de trabalho serão analisados pelo CONSEPE, ouvida a CPPD"*. A proposta fio votada e aprovada por onze votos favoráveis e dois contrários. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** propôs a seguinte redação para o parágrafo quinto do artigo quarto: *"A solicitação de alteração de regime de trabalho com ampliação de carga horária para quarenta horas com dedicação exclusiva deverá ser instruída com os seguintes documentos"*. A proposta foi votada e reprovada por dez votos contrários, um favorável e duas abstenções, mantendo a redação original. Propôs, também, a seguinte redação para o inciso IV do artigo quinto: *"justificativas para reconhecimento da área como possuidora de características específicas, quando se tratar de mudança de regime para quarenta horas com ou sem dedicação exclusiva"*. A proposta foi votada e reprovada por oito contrários, um favorável e quatro abstenções, mantendo a redação original. O Conselheiro **José Torres Filho** propôs a seguinte redação para o artigo oitavo: *"Consoante previsão contida no art. vinte, parágrafo quarto, da Lei doze mil setecentos e setenta e dois de dois mil e doze, o professor em regime de dedicação exclusiva, desde que não investido em cargo em comissão ou função de confiança, poderá:"*. A proposta foi acatada pelo Conselho. Propôs, também, a seguinte redação para o artigo nono: *"Consoante artigo vinte e um da Lei doze mil setecentos e setenta e dois de dois mil e doze, ao docente em exercício no regime de trabalho com dedicação exclusiva será permitida a percepção de:"*. A proposta foi acatada pelo Conselho. Propôs,

então, as seguintes redações para os incisos VI, IX, X, XI e XI do artigo nono: *"VI - direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos termos da legislação própria, e ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação tecnológica, nos termos do art. treze da Lei nº dez mil novecentos e setenta e três, de dois de dezembro de dois mil e quatro; IX - Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de que trata o art. setenta e seis-A da Lei nº oito mil cento e doze, de mil novecentos e noventa; X - Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de que trata o art. sétimo da Lei nº doze mil seiscentos e setenta e sete, de vinte e cinco de junho de dois mil e doze; XI - retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, com a colaboração da Fundação de Apoio, na forma da Lei nº oito mil novecentos e cinquenta e oito, de vinte de dezembro de mil novecentos e noventa e quatro e; XII - retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica, devidamente autorizada na forma de regulamentação do CONSEPE"*. As propostas foram acatadas pelo Conselho. O Conselheiro **Daniel Freitas Freire Martins** propôs a seguinte redação para o parágrafo primeiro do artigo nono: *"Considera-se esporádica a participação remunerada nas atividades descritas no inciso VIII deste artigo, autorizada pela UFERSA, que, no total, não exceda trinta horas anuais"*. A proposta foi votada e aprovada por doze votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** propôs a seguinte redação para o parágrafo terceiro do artigo nono: *"A carga horária destinada às atividades previstas nos incisos VIII, XI e XII será registrada no SIGAA e evidenciada no Plano Individual de Atividade Docente (PID)"*. A proposta foi votada e aprovada por onze votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **José Torres Filho** propôs a seguinte redação para o parágrafo quarto do artigo nono: *"O pagamento da retribuição pecuniária a docente referente à remuneração das atividades previstas no inciso XI será divulgada no sítio da Fundação de Apoio (art. quarto-A, da Lei nº oito mil novecentos e cinquenta e oito de mil novecentos e noventa e quatro)"*. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** propôs a seguinte redação para o parágrafo primeiro do artigo dez: *"O total de horas-aula semanais de ensino de que trata este artigo compreende as horas despendidas efetivamente em aulas, sem remuneração adicional, do ensino de graduação e de pós-graduação stricto sensu, lato sensu e residências em saúde e multiprofissionais conforme as definições dos componentes curriculares constantes dos seus respectivos regulamento"*. A proposta foi votada e reprovada por sete contrários, três favoráveis e três abstenções, mantendo a redação original. Propôs, também, a seguinte redação para o parágrafo segundo do artigo dez: *"Da carga horária referida neste artigo serão destinadas, obrigatoriamente, oito horas-aula semanais ao ensino da graduação"*. A proposta foi votada e aprovada por seis votos favoráveis, quatro contrários e três abstenções. Após a discussão da proposta, O Conselheiro **Rafael Castelo Guedes Martins** disse que não precisavam definir o

mínimo como sendo o máximo e tinham que entender que existiam instâncias superiores, figurativamente respaldadas pelo Estatuto, para se fazer cumprir o que era prioridade na unidade acadêmica. Falou, também, que ao colocar, obrigatoriamente, quatro horas semanais no ensino da graduação, não significava que não podiam atribuir oito horas e que concordavam com os argumentos, uma vez que a Universidade era heterogênea. Disse, ainda, que ao "engessar" o sistema, criava-se uma distorção. O Conselheiro **Jean Berg Alves da Silva** disse que era um retrocesso se não permitisse que a carga horária da pós-graduação *stricto sensu* contasse como carga horária mínima docente, pois aquilo tinha sido uma luta de muitos anos dos servidores docentes e que aquele assunto tinha sido pauta de greves. Falou, também, que a atividade *stricto sensu* era uma atividade docente e ao dizer que a carga horária de pós-graduação *stricto sensu* não valia como carga horária docente seria votar contar a luta docente. Disse, ainda, que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) deixava aquela decisão a cargo da autonomia universitária. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** disse que aquilo era um retrocesso da carreira docente e que não existia nenhuma motivação para a tomada daquela decisão. Falou, também, que aquela modificação ia contra a categoria docente. A Conselheira **Luciana Viera de Paiva** disse que, apesar das opiniões pessoais, os conselheiros traziam os votos dos centros. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** disse que entendia e compreendia que os votos dos CONSEPE partiam das bases, mas que estavam apenas manifestando a preocupação que tinha. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** disse que poderiam colocar um voto condicionado a respeito daquele ponto. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** disse que o ponto tinha sido votado e aprovado e, por isso, não podiam mudar. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** propôs, então, manter o texto original do artigo onze, que tinha a seguinte redação: *"A integralização da carga horária docente, independentemente do regime de trabalho, deverá ser preenchida com atividades de ensino, mensurada por hora-aula conforme estabelecido no artigo dez desta Resolução, e com outras atividades de ensino, atividades de pesquisa e/ou extensão e/ou gestão institucional, devidamente aprovadas pelas unidades de lotação*". A proposta foi colocada em votação contra as propostas de redação do relator e do conselheiro Rodrigo Sérgio Ferreira de Moura e foi aprovada por cinco votos favoráveis. A proposta do relator, o Conselheiro **José Torres Filho**, para o artigo onze tinha a seguinte redação: "*A integralização da carga horária docente, independentemente do regime de trabalho, deverá ser preenchida com atividades de ensino, mensurada por hora-aula conforme estabelecido no artigo dez desta Resolução, e com outras atividades de ensino, atividades de pesquisa e/ou extensão e/ou gestão institucional, devidamente aprovadas pelas unidades de lotação acadêmicas"*. A proposta obteve dois votos favoráveis. A proposta do Conselheiro **Rodrigo Sérgio Ferreira de Moura**, para o artigo onze tinha a seguinte redação: "*A integralização da carga horária*

docente, independentemente do regime de trabalho, deverá ser preenchida com atividades de ensino, mensurada por hora-aula conforme estabelecido no artigo dez desta Resolução, e com outras atividades de ensino, atividades de pesquisa e/ou extensão e/ou gestão institucional, devidamente aprovadas pela assembleia departamental". A proposta obteve quatro votos favoráveis. As três propostas obtiveram três abstenções. Por fim, propôs a seguinte redação para o parágrafo único do artigo onze: *"O docente no regime de quarenta horas, com ou sem dedicação exclusiva, que não integralizar sua carga horária com outras atividades de ensino ou de pesquisa ou extensão ou gestão institucional, além de observar as disposições contidas no artigo dez desta Resolução, deverá cumprir o mínimo de doze horas-aula semanais até o limite de vinte horas-aula semanais"*. A proposta foi votada e aprovada por sete contrários, dois favoráveis e quatro abstenções, mantendo a redação original. O Conselheiro **José Torres Filho** propôs a seguinte redação para o artigo treze: *"Aos professores do Magistério Superior investidos em cargos de Direção –CD, é facultado o cumprimento de carga horária em atividades de ensino (art. dezenove, parágrafo primeiro, Lei oito mil cento e doze de mil novecentos e noventa c/c art. terceiro do Decreto dois mil seiscentos e sessenta e oito de mil novecentos e noventa e oito)"*. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** propôs a inclusão de um parágrafo único no artigo treze. A proposta foi votada e reprovada por cinco votos contrários, três favoráveis e cinco abstenções. O Conselheiro **José Tores Filho** propôs as seguintes redações para o artigo quatorze e seus parágrafos primeiro e segundo: *"Art. quatorze. Os professores do Magistério Superior investidos em cargo de diretoria de unidades acadêmicas especializadas ou equivalente, de chefe de departamento e de coordenador de curso de graduação e de programa de pós-graduação poderão ser dispensados, total ou parcialmente, da carga horária de ensino, se tal função demandar o regime integral de dedicação ao serviço (art. dezenove, parágrafo primeiro, Lei oito mil cento e doze de ml novecentos e noventa c/c art. terceiro do Decreto dois mil seiscentos e sessenta e oito de mil novecentos e noventa e oito). Parágrafo primeiro. Em caso de dispensa total ou parcial de carga horária de ensino não haverá a concessão de professor substituto para o exercício das atividades de ensino. Parágrafo segundo. Caso a dispensa de carga horária de ensino para os níveis de diretoria de unidades acadêmicas especializadas ou equivalente, de chefia departamental e coordenação de curso de graduação e de programa de pós-graduação seja solicitada de forma integral, deverá ser deferida por período determinado e deliberada pelo respectivo plenário da unidade acadêmica"*. A proposta foi acatada pelo Conselho. Propôs, também, a seguinte redação para o artigo quinze: *"Antes do início de cada período letivo a Chefia do Departamento deve distribuir a carga horária de ensino de cada professor do Magistério Superior, observando as demandas das coordenações de curso e os limites previstos no artigo dez, incisos I e II desta Resolução"*. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** propôs a seguinte redação para o

artigo dezesseis: *"A carga horária de ensino do professor do Magistério Superior, bem como as demais atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional devem ser registradas no Plano Individual de Atividade Docente (PID) e no Relatório Individual de Atividade Docente (RID) no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA"*. A proposta foi votada e reprovada por sete votos contrários, três favoráveis e três abstenções, mantendo a redação original. Propôs, também, a seguinte redação para o parágrafo primeiro do artigo dezesseis: *"O PID e o RID devem ser orientados pelos objetivos institucionais, conforme os Projetos Pedagógicos dos Cursos, o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional. O PID e o RID devem ser orientados pelos objetivos institucionais, conforme os Projetos Pedagógicos dos Cursos, o Projeto Pedagógico Institucional e o Plano de Desenvolvimento Institucional"*. A proposta foi votada e reprovada por oito votos contrários, dois favoráveis e três abstenções. Em seguida, propôs a seguinte redação para o parágrafo segundo do artigo dezesseis: *"O PID deve ser submetido à aprovação pelo plenário do Departamento Acadêmico em até quarenta e cinco dias corridos após o início do semestre letivo"*. A proposta foi votada e aprovada por sete votos favoráveis, seis contrários e uma abstenção. Por fim, propôs a seguinte redação parágrafo terceiro do artigo dezesseis: *"O PID e o RID devem estar acessíveis à comunidade universitária, servindo de referência para acompanhamento e avaliação do professor do Magistério Superior"*. A proposta foi votada e reprovada por cinco votos contrários, dois favoráveis e quatro abstenções, mantendo a redação original. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o parágrafo quarto: *"O PID e Relatório Individual Docente (RID) dos dois semestres anteriores, aprovado nas plenárias dos departamentos, servirão como base para distribuição da carga horária de ensino dos docentes para o semestre subsequente"*. A proposta foi votada e aprovada quatro votos favoráveis, três contrários e seis abstenções. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** propôs a criação de um parágrafo para o artigo dezesseis com a seguinte redação: *"O RID deve ser submetido à aprovação pelo plenário do Departamento Acadêmico em até trinta dias corridos após o início do semestre letivo subsequente"*. A proposta foi votada e aprovada por cinco votos favoráveis, quatro contrários e quatro abstenções. O Conselheiro **José Torres Filho** propôs a seguinte redação para o artigo dezessete: *"Nas situações extraordinárias em que fique impossibilitada a distribuição de componentes curriculares pela Chefia de Departamento Acadêmico, deverá a mesma encaminhar justificativa motivada à PROGEPE para a devida análise e registro no PID e RID"*. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Rodrigo Sérgio Ferreira de Moura** propôs a supressão de todo artigo dezoito, que foi votada e aprovada por dois votos favoráveis, um contrário e dez abstenções. Sem mais propostas a minuta, com alterações, foi votada e aprovada por dez votos favoráveis, dois contrários e uma abstenções. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** comentou que quando os servidores acrescentavam as

atividades que realizavam no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), ultrapassavam as quarenta horas semanais e que, quando aquilo acontecia, o sistema não encaminhava para as chefias de departamento para homologação. Falou, também, que tinha que fazer a correção do excesso, pois conforme o servidor acrescentava as atividades desenvolvidas o SIGAA acrescentava um valor. O Conselheiro **Lissandro Arielle vale Batista** disse que teria que retirar a orientação de atividades, como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e estágio. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que poderia fica a critério do servidor ou da coordenação acrescentar as horas. A Conselheira **Luciana Vieira de Paiva** comentou que achava interessante a questão do próprio servidor ter flexibilidade de colocar a carga horária. **NONO PONTO:** O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que a proposta do texto do ponto poderia ser: *"Apreciação e deliberação sobre alteração da Decisão/CONSEPE número quinze de dois mil e dezenove"*. O Conselheiro **Rodrigo Nogueira de Codes** disse que foi marcada uma reunião de todos os coordenadores e que os mesmos tinham se reunido com seus respectivos Núcleos Docente Estruturante (NDE's). Falou, também, que todos tinham propostas ao PPC e que foi solicitado que todos enviassem suas propostas para que, na reunião, tivessem conhecimento dos fatos. O Conselheiro **Ricardo Paulo Fonseca Melo** disse que o Conselho poderia dar mais trinta dias de prazo para que as observações da comissão fossem apreciadas na reunião seguinte do CONSEPE. A alteração do prazo da comissão, ampliado por mais trinta dias, foi votada e aprovada por unanimidade. **DÉCIMO PONTO (OUTRAS OCORRÊNCIAS):** O Conselheiro **Rodrigo Sérgio Ferreira de Moura** disse que, com relação ao sétimo ponto de pauta, as normativas criadas geraram mais dificuldades na carreira docente. O Conselheiro **Jean Berg Alves da Silva** disse que queria relembrar aos chefes de departamento e representantes de Centro que o prazo de envio do relatório de iniciação cientifica de pesquisa expirava no final daquela semana. O Conselheiro **Cleiton Medeiros de Araújo** disse que a Universidade perdeu uma discente que cursava Engenharia Química no campus Mossoró, que era sua amiga particular, de forma muito violenta e que os casos de violência contra a mulher estavam crescendo no país. Falou, também, que o campus Angicos estava tentando fazer com que aquele caso não fosse esquecido e que a UFERSA, com sua obrigação social, também fizesse sua parte para que o caso fosse lembrado e para tentar evitar aquele tipo de situação. O Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** disse que a UFERSA fez sua obrigação legal, com a portaria de luto e bandeira a meio mastro; que todos ficavam muito tristes com a questão da violência e que o campus Angicos e a representação discente podiam contar com o apoio da gestão na realização de qualquer evento sobre o assunto. Informou, ainda, que a Universidade continuava a fazer seu papel importante de divulgação científica com eventos que estavam acontecendo na Universidade. Após

considerações sobre eventos e demandas institucionais e nada mais havendo a discutir, o Presidente em exercício do Conselho, **José Domingues Fontenele Neto,** agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada sem emendas, na reunião do dia vinte e nove de abril de dois mil e dezenove, segue assinada pelo Presidente em exercício do CONSEPE, pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Presidente em exercício:
José Domingues Fontenele Neto_____
Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:
Daniel Freitas Freire Martins _____
Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:
Edwin Luize Ferreira Barreto _____
Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:
Ricardo Paulo Fonseca Melo _____
Centro de Ciências Agrarias – CCA:
José Torres Filho _____
Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:
Rafael Castelo Guedes Martins _____
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:
Luciana Vieira de Paiva _____
Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:
Ângelo Magalhães Silva_____
Centro de Engenharias – CE:
Manoel Quirino da Silva Júnior _____
Pró-Reitores:
Rodrigo Sérgio Ferreira de Moura (PROEC) _____
Rodrigo Nogueira de Codes (PROGRAD) _____
Jean Berg Alves da Silva (PROPPG)_____
Representante Discente:
Cleiton Medeiros de Araújo _____
Representante técnico-administrativo
Lissandro Arielle Vale Batista_____
Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:
Cibelle dos Santos Carlos Amorim_____